

ATA Nº. 004/2024-REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
ATA Nº. 002/2024- REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS

REFERENTE COMPRA DE TITULOS PUBLICOS FEDERAIS

Aos vinte e sete dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se de forma presencial nas dependências da Prefeitura Municipal de Vera, sito a Av.Otawa, nº 1651 setor industrial neste Município de Vera-MT, os membros do Conselho Curador e Comitê de Investimentos, o Presidente o Sr ELIZEU TEIXEIRA, os membros: EDER ALVES PEREIRA, KEILE BERNINI, CELIO DOMINGOS DA SILVA, VILMA SANTOS JARDIM E ELAINE RODRIGUES DE BRITO, juntamente com a Sra. MARIA ONEIDE MORO, Diretora Executiva deste Fundo previdenciário, a qual convocou a reunião para tratarem das seguintes ordens do dia: I - Elaboração do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. II - ALTERAÇÃO DO PAI/2024. III - ESTUDO E ALM - Asset Liability Management. Primeiramente a Sra. Maria Oneide Moro agradeceu a presença dos membros e lhes dando as boas vindas e passou a explicar que a reunião está sendo realizada para aprovação deste conselho e Comitê de Investimento, a aquisição de Títulos Públicos Federais, conforme os senhores puderam se informar através da live realizada pelo Sr, Igor Garcia, assessor de Investimentos do instituto Vera-Previ, que demonstrou uma ótima oportunidade de garantirmos a meta atuarial, neste ano, devido o governo federal estar pagando uma boa taxa, rentabilizando muito bem os RPPS. Informou que atualmente todos os recursos do VERA-PREVI estão sendo investidos através dos Fundos de Investimentos junto às instituições bancárias, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Bradesco. Sendo os fundos de investimentos ao longo dos anos, o meio mais seguro de aplicar os recursos com segurança, rentabilidade, solvência e Liquidez, agilidade e baixo custo. **Logo Após** foi aprovado pelo Conselho Curador, a **Resolução nº 002/2024** que dispõe sobre a primeira revisão do PAI/2024, Política Anual de Investimentos do VERA-PREVI, referente aos recursos financeiros, onde altera o item 5. ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2024, TÍTULOS PÚBLICOS, LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO em 10%, ALTERA-SE PARA O LIMITE DE 40% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO VERA-PREVI, tendo em vista o PARECER DE INVESTIMENTOS Nº. 104/2022 e 058/2024 da Consultoria de Investimentos do VERA-PREVI, onde demonstrou que há compatibilidade na gestão do passivo deste RPPS para a aquisição dos títulos públicos, sendo uma das grandes vantagens dos RPPS investirem em Título Público Federal, além da segurança do credor ser o Governo Federal e das taxas de juros serem aderentes a Meta Atuarial, os TPF's podem ser contabilizados na curva, isso é, não precisam contabilizar, marcação a mercado. Essa

vantagem estabiliza a carteira do RPPS, reduzindo a oscilação da mesma. **Na seqüência** foi aprovado a **Resolução 003/2024**, que dispõe sobre o processo de credenciamento de Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos de Valores Mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como Custodiastes de Títulos Públicos Federais, a aquisição de TPF's será através da abertura de uma conta no sistema especial de liquidação e Custódia SELIC, que é uma infraestrutura do mercado financeiro brasileiro administrada pelo Banco Central do Brasil, que se destina à custódia de títulos escriturais de emissão do Tesouro Nacional bem como o registro e a liquidação de operações como os TPF's não existem fisicamente, ou seja, são saldos eletrônicos, eles precisam ser guardados em central eletrônica de Custódia - SELIC. Admitindo-se ainda aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regulamentadas e habilitadas desde que possam ser devidamente comprovadas. Conforme o artigo 23 da resolução CMN 4963/2021, em caso de contratação de serviços de Custódia pelo regime próprio de Previdência Social, deverá ser efetuado prévio credenciamento de instituições e observada à regulamentação estabelecida pela comissão de valores mobiliários e pelo Banco Central do Brasil a negociação dos TPFs é feita através dos bancos, corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários, que de acordo com o artigo 105 da portaria MTP nº1467/2022, também precisam ser credenciados. No edital de credenciamento do VERA-PREVI, restou entendido por este Conselho Curador e Comitê de investimentos que as negociações serão através das instituições *Dealers*, que têm um papel fundamental na macroeconomia, colaborando para o desenvolvimento do mercado e da política monetária, pois atuam em duas áreas de mercado financeiro: uma negociando os títulos que são emitidos pelo Tesouro Nacional para financiar déficit público e a outra na negociação das moedas estrangeiras. Existem os *Dealers* do Banco Central e os filhos do Tesouro Nacional credenciados pelo Tesouro Nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento dos mercados primários e secundários de títulos públicos. Um ponto importante destacado pela Sra. Maria Oneide Moro, é que todos os documentos relacionados ao processo de aquisição dos títulos públicos federais: e-mails, cotações, todos os documentos relacionados ao processo, conforme a Portaria MTP Nº1467/2022, Anexo VIII, Art 4º, "para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá arquivar os documentos de comunicação com a instituição que participou do leilão", este arquivo será mantido tanto físico junto a sede do VERA-PREVI como digital junto ao Portal Transparência do VERA-PREVI. O Comitê de Investimentos também entende que o processo de credenciamento terá o prazo de vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, que o prazo de entrega dos documentos deve ser de pelo ou menos 15(quinze) dias com possibilidade de entrega posterior, possibilidade da documentação a ser entregue/protocolada pelos requerentes do credenciamento de forma presencial ou *online*, este procedimento deverá ser realizado com auxílio da Comissão de Contratação Municipal que possui esperteza para

analisar documentação das instituições interessadas, sendo os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal. Também foi entendido por este Comitê e Conselho Curador, que ao final da elaboração deste edital o mesmo deve ser encaminhado do Conselho Deliberativo para uma última avaliação e após a publicação oficial. **Em seguida** ficou aprovado também a realização do estudo de ALM-Asset Liability Management, uma ferramenta de suma importância, pois mensura com maior segurança, a exposição do Patrimônio aos riscos do mercado financeiro, risco de liquidez para pagamento de obrigações previdenciárias e administrativas do RPPS, sendo um investimento de longo prazo, verificar se o VERA-PREVI, possui folga financeira para aguardar a data de vencimentos do investimento e seu impacto de retorno para a carteira. Tendo os membros presentes discutido e aprovado as matérias por unanimidade, e não tendo mais nada a ser tratado, eu Keile Bernini, membro deste Conselho Curador, dou por encerrada a presente Ata, por mim lida e assinada e pelos demais presentes.